

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EDITAL APROVADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, instituída pela Portaria 004/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE EM 12/04/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, visando à contratação de empresa para executar o objeto descrito no item 1 deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 07 de maio de 2024

Horário: 09:00 horas e 30 minutos - horário local)

Endereço: Rua João Severiano s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE CEP.: 54.735-310

OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a Sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento; Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de declaração de não emprego de menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de São Lourenço da Mata e Responsável pela licitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;

ANEXO IX – Modelo de Proposta;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO XI – Informações para Formalização do Contrato;

ANEXO XII – Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

2.2.2. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

2.2.4. Empresas que tenham sido penalizadas com a declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.7 É vedada à participação em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30%;

3.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

3.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

3.4. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

3.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação do licitante, contendo as seguintes identificações:

CONCORRÊNCIA 001/2024

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2024

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário limite da abertura da sessão pública, ficando sob responsabilidade da licitante o recebimento tempestivo da documentação.

4.2.1. Nesta hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - SESSÃO EM 07/05/2024, ÀS 09:30 HORAS**

4.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos como proposta.

4.4. Os documentos provenientes do exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE.

5.1.1. A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no *caput*, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original, até o horário de início da sessão de abertura dos envelopes, no Departamento de Licitação e Contratos – Sec. Infraestrutura.

5.1.2. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

5.2. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

5.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.4.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.4.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.4.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

a. Atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da empresa**, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:

b.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4.	H	2.400,00
002	TRATOR DE ESTEIRAS	H	1.050,00
003	MOTONIVELADORA	H	1.050,00

SÚMULA PGE Nº 05 (NOVA REDAÇÃO): “O processo licitatório deve ser instruído com justificativa prévia para a escolha dos itens de serviços adotados como critérios de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando de forma concreta que estes correspondem, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, limitada a exigência de quantitativos mínimos a percentual que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total exigido para cada item de serviço”.

b.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

SÚMULA PGE Nº 07: “É vedada a limitação ao número de atestados ou a vedação de somatório dos quantitativos de atestados distintos, para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, ressalvada a hipótese de as peculiaridades do serviço assim exigirem, caso em que deve instruir os autos administrativos a correspondente justificativa técnica”.

b.2. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

b.3. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

b.3.1. declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b.3.2. autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

b.3.3. contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

c. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **profissionais de nível superior**, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND
001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA.	H
002	TRATOR DE ESTEIRAS	H
003	MOTONIVELADORA	H

SÚMULA PGE Nº 09: “Entende-se por quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum”.

c.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

d. Declaração, emitida pelo servidor de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

d.1. A vistoria, que é facultativa, uma vez requerida, será acompanhada por servidor designado, de segunda à sexta-feira, em observância ao horário de expediente do órgão, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br

d.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

d.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

d.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e. A declaração de visita, prevista no subitem 6.4.3, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

f. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado ANEXO III.

6.4.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de Dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

1) Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral: $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

3) Índice de Solvência Geral: $ISG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

Obs: Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

SÚMULA PGE Nº 06: “Para efeito de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, não será possível a exigência cumulativa de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo e de garantia de participação no procedimento licitatório”.

c. Patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação;

6.4.5. Documentos complementares:

a) Declaramos sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 0001/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO IV;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de São Lourenço da Mata/PE ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;

d) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

e) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

f) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços. deste Edital.

h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

A CPLOSE verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

6.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, conforme modelo contido no Anexo I;

6.1.2. Planilhas de Quantidades e Preços, nos moldes do Anexo I, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, em meio físico e digital (CD-ROM), contendo os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades para todos os itens.

6.1.2.1 Na hipótese de o CD-ROM mencionado no item 7.1.2 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, o mesmo será solicitado pela Comissão de Licitação.

6.1.2.2 Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

6.1.2.3 Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.2.4 Deverá ser apresentada planilha de composição analítica de preços unitários de todos os itens do Anexo I do Edital em meio digital.

6.1.2.5 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra e aos materiais, equipamentos e serviços.

6.1.2.6 Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do Anexo I, o qual deverá observar o cronograma de desembolso por período constante do Projeto Básico;

6.1.3.1. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra.

6.1.4. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, conforme modelo constante do Anexo I.

6.1.4.1 O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.4.2 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

6.1.4.3 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.4.4 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra.

6.1.4.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5. Composição dos Encargos Sociais, conforme modelo do Anexo I;

6.1.6. Relação dos equipamentos que serão disponibilizados para possibilitar o cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, observado o Anexo I

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 45.140, de 2017, e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01e de nº 02.

7.1.1. O enquadramento como ME e EPP, ou como cooperativas que a elas se equiparem, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 8.3.** O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega da carta a que se refere o ANEXO II do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.
- 8.4.** Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.
- 8.5.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 7.3 do presente Edital.
- 8.6.** A seguir, serão identificados os licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.
- 8.8.** Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 8.9.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o (s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.
- 8.10.** A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.
- 8.11.** Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.12.** Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.
- 8.13.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.
- 8.14.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.
- 8.15.** Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 8.16.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.
- 8.17.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.18. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

8.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

9.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.3. O preço base de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 4.785.034,52 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação.

9.4. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

9.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

9.4.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

9.4.4. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4.5. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

9.4.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

9.5. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

9.6. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.6.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.6.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

9.6.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

9.6.5. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

9.6.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

9.6.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6.8. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

9.6.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

9.6.10. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.6.10.1 Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou o Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

9.6.10.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **24 horas** para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.6.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.7. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.8. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007:

9.8.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

9.8.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.8.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.8.4. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.8.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP” empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

9.8.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração praticados no curso desta licitação serão admitidos os seguintes recursos:

10.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

11.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.1.2. julgamento das propostas;

11.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da autoridade competente.

10.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

10.4.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10.5. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

10.6. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório.

10.7. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 Às 13:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Severiano, S/N - Centro - São Lourenço da Mata - PE, bem como em observância ao prazo previsto no item 11.1.1 deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO.: Toda e qualquer documentação entregue em horário diferente ao do expediente deste órgão, será recepcionado considerando o dia útil posterior, como referência para fins de análise por parte desta CPLOSE.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual de **10 % (dez por cento)** do valor orçado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

12.1.2. Na hipótese acima prevista, tendo sido prestada garantia de participação pela licitante vencedora, em modalidade que admite pronta execução, a Administração se reserva ao direito de executá-la, até o limite dos valores acima apurados, sem prejuízo de cobrança de eventual saldo, mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou qualquer outra forma prevista em lei.

12.2. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.

12.6. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

13.2. A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

13.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.2.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

13.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.5. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

14.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela de referência abaixo especificada referente à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

14.3.1. Tabela de Referência: a) Tabela – SINAPI 02/2023, SICRO NOVO 07/2023 e Composição.

14.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos da tabela de referência oficial com a mesma data base da tabela referenciada que foi utilizada na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos da tabela de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras.

14.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos na tabela de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

14.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

14.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

14.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos na tabela de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

14.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sesenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de **360 (trezentos e sesenta) dias**.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

I1 - I0

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

I0

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante boletim de medição devidamente atestado pela fiscalização.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

19.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

19.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

19.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

19.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

19.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido:

20.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 21.2, infra;

20.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

20.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

20.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

20.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

20.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

21.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo **Tesouro Municipal**, na dotação abaixo discriminada:

02.00 – PODER EXECUTIVO - 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2678205341.045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa, nos seguintes termos:

24.1.2.1. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

24.1.2.2. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

24.1.2.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

24.1.2.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

23.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 24.1.2 e 24.1.3:

23.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

23.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

23.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

23.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo..

23.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

23.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

23.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

23.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

23.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

23.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, ou através de endereço eletrônico: cplose@slm.pe.gov.br, em até 2 (dois) dias anteriores à data de abertura do certame.

24.1.1. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, comunicando a todos os licitantes o teor da(s) resposta(s) apresentada(s).

24.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

24.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

24.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

24.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.15. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

24.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.slm.pe.gov.br/>.

24.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata/PE CEP.: 54.735-310, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

24.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de março de 2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPLOSE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS

(DISPONIBILIZADO VIA E-MAIL: cplose@slm.pe.gov.br , BEM COMO DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO: <https://transparencia.slm.pe.gov.br/>)

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

São Lourenço da Mata/PE, ____/____/ 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", Envelope nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ N° _____, Declara em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

São Lourenço da Mata/PE____/____/ 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa__(razão social)_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

São Lourenço da Mata/PE____/____/ 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPLOSE verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024 - CPLOSE que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

São Lourenço da Mata/PE____/____/ 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2024, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

São Lourenço da Mata/PE, ___/___/ 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

São Lourenço da Mata/PE, ___/___/ 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

São Lourenço da Mata/PE, ___/___/ 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IX

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou rocurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO N° _____/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° ____2024
ABERTURA DIA: _____/____/2024
HORÁRIO: xxh:xxmin.

CNPJ

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de São Lourenço da Mata
PE, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e | Projetos Especiais
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agencia _____, Conta Corrente n° _____;

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata/PE, 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
PROCESSO N° _____/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SLM N°001/2024
ABERTURA DIA: _____/____/2023 HORÁRIO: xx:xx min.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____, para fins do disposto no Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE

São Lourenço da Mara PE _____/_____/ 2024

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO

EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n° 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o N° 11.251.832/0001-05, com sede a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - Centro – São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo senhor _____, Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrita no CPF/MF sob o n° _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o n° _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, N° _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) n° _____, Protocolo de 00/00/0000, sob o n° 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade n° _____, CPF (MF) n° _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei n° 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2024**, Processo Licitatório n° **002/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2024 CPLOSE** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, alínea “b”, art. 54 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XX, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

4.1.2 A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

4.1.3 A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- **Responsabilizar-se:**
 - Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes:
 - O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- Indicar representante aceito/PREPOSTO pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto;

- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;
- Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme previsto neste Projeto Básico;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura.

5.2 A Fiscalização direcionará à Empresa Contratada todos os serviços, que estejam inseridos no Contrato, propiciando-lhe exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de São Lourenço da Mata.

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço o, tais como: plantas e/ou outro, necessários a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados,

submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais

São ainda obrigações da Contratante:

- a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “11.7.8”;
- c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido na linha “a”, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA;
- d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- i) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- k) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico, anexo I deste Edital
- n) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30%;

6.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

6.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

6.4. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

6.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação..

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagos pela CONTRATANTE de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da CONTRATADA, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante boletim de medição devidamente atestado pela fiscalização.

8.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela Unidade Orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2678205341.045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- i. **Advertência;**
- ii. **Multa, nos seguintes termos:**
 - 10.1.1 **Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;**
 - 10.1.1.1 **Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;**
 - 10.1.1.2 **Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;**
 - 10.1.1.3 **Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.**
 - iii. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.**
 - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**
 - 10.1.1.4 **Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 24.1.2 e 24.1.3:**
- 10.1.2 **Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;**
- 10.1.3 **Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e**
- 10.1.4 **Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.**
- 10.2 **Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 10.3 **Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo..**
- 10.4 **O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.**
- 10.5 **Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.**

10.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

10.7 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

10.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10.9 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

11.3 A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO

12.1 Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

A totalidade dos serviços foram orçados a um valor máximo de **R\$ 4.785.034,52 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

12.2 O orçamento base desde Projeto Básico foi elaborado através das tabelas com desoneração:

12.3 SINAPI 10/2023, SICRO NOVO 07/2023 e Composição.

12.4 Composições de custos

12.5 Foram utilizados os BDI de 14,01% para os serviços que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços, conforme Acordão nº 2.369/2011 – Plenário, revisado pelo Acordão nº 2.622/13 pelo TCU.

12.6 A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

O prazo de execução da obra/serviço será de **360 (trezentos e sesenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do contrato será de **360 (trezentos e sesenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da

Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1 – O objeto será recebido:

15.1.1 - De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 21.2, infra;

15.1.2 De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

15.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

15.4 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

15.5 Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.6 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.7 Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

15.8 Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

15.9 Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.10 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____ CREA/CAU nº, que ficarão autorizados a representá-los perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser

respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

17.1.1 Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

17.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

17.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

17.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

17.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia por percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato.

18.2 A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

18.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

18.2.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

18.2.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

18.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa

renúnciado fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.5 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

I1 - IO

R = $\frac{I1 - IO}{IO} \times V$

IO

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fic - a o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO

24.1 - As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Lourenço da Mata PE, _____ de __ de 2024

Contratante


Contratada

Testemunhas:

1. _____ Nome:

Testemunhas:

2. _____ Nome:

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	- - 10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55% 70,11% 11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE			
	REVISÃO:	006			
	DATA:	12/2023			
	TIPO:	NÃO DESONERADO			


COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
S + G	Seguro + Garantia	0,30
R	Riscos	0,56
TOTAL		5,16
Benefícios		
L	Lucro	4,43
TOTAL		4,43
Impostos		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	0,00
TOTAL		3,65

BDI = 14,01%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
	NUMERO:	00000015										DATA :	18/12/2023		BDI :	14,01%	
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE										FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS										SICRO NOVO	2023/07		-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE										SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO		114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE										Composições	PRÓPRIA		84,94%	46,58%	
	REVISÃO:	006															
	DATA:	12/2023															
	TIPO:	NÃO DESONERADO															

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	56,41	2.699.267,56	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	43,59	2.085.766,96	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38
4.785.034,52				8,33	398.593,36	8,33	398.593,36	8,33	398.593,36	8,33	398.593,36	8,33	398.593,36	8,33	398.593,36
				8,33	398.593,36	16,66	797.186,72	24,99	1.195.780,08	33,32	1.594.373,44	41,65	1.992.966,80	49,98	2.391.560,16

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	56,41	2.699.267,56	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98	8,33	224.848,98	8,37	225.928,78
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	43,59	2.085.766,96	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38	8,33	173.744,38	8,37	174.578,78
4.785.034,52				8,33	398.593,36	8,33	398.593,36	8,33	398.593,36	8,33	398.593,36	8,33	398.593,36	8,37	400.507,56
				58,31	2.790.153,52	66,64	3.188.746,88	74,97	3.587.340,24	83,30	3.985.933,60	91,63	4.384.526,96	100,00	4.785.034,52

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	Total parcela	
				%	R\$
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	56,41	2.699.267,56	100,00	2.699.267,56
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	43,59	2.085.766,96	100,00	2.085.766,96
			4.785.034,52	4.785.034,52	


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NUMERO:	00000015	DATA :	18/12/2023	BDI :	14,01%	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	Composições	PRÓPRIA	84,94%	46,58%	
REVISÃO:	006					
DATA:	12/2023					
TIPO:	NÃO DESONERADO					

MEMORIAL DESCRITIVO								
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%			
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS		SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE						
	REVISÃO:	006						
	DATA:	12/2023						
	TIPO:	NÃO DESONERADO						

1. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

1.1. RETROESCAVADEIRA

1.1.1. 5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88 HP, CAÇAMBA CARREGAMENTO CAPACIDADE MÍNIMA 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M;

EQUIPAMENTO

- NÃO SE APLICA

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
 - CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA (SE HOVER);
 - CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;
 - IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHAO OU VEICULO AUTOMOTIVO) OU NÃO.

EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- NÃO SE APLICA.

PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA.

1.1.2. 5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

MEMORIAL DESCRITIVO				
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023	BDI : 14,01%
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	HORA	MES
	REVISÃO:	006	REF.	
	DATA:	12/2023		
	TIPO:	NÃO DESONERADO		

1.2. ESCAVADEIRA

1.2.1. 88907 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP;
- OPERADOR DE ESCAVADEIRA.

EQUIPAMENTO

- NÃO SE APLICA.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
- CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA (SE HOVER);
- CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;
- IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHAO OU VEICULO AUTOMOTIVO) OU NÃO.

EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- NÃO SE APLICA.


PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA.

1.2.2. 88908 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP;
- OPERADOR DE ESCAVADEIRA.

MEMORIAL DESCRITIVO							
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	REVISÃO:	006					
	DATA:	12/2023					
	TIPO:	NÃO DESONERADO					

EQUIPAMENTO

- NÃO SE APLICA.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
 - CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA (SE HOVER);
 - CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;
 - IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHAO OU VEICULO AUTOMOTIVO) OU NÃO.

EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- NÃO SE APLICA.

PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA.

1.2.3. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

1.2.3. 5914637 Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (tkm)


1.3. TRATOR DE ESTEIRAS

1.3.1. 5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- EQUIPAMENTO:TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³;
 - TRATORISTA.;

EQUIPAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO							
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	Gestor / Ação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	Endereço da Obra:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	Revisão:	006					
	Data:	12/2023					
	Tipo:	NÃO DESONERADO					

- NÃO SE APLICA.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
 - CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA (SE HOVER);
 - CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;
 - IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHÃO OU VEÍCULO AUTOMOTIVO) OU NÃO.

EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- NÃO SE APLICA.

PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA.

1.3.2. 5853 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- EQUIPAMENTO:TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³;
 - TRATORISTA.;

EQUIPAMENTO


- NÃO SE APLICA.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
 - CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO,

MEMORIAL DESCRITIVO							
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	REVISÃO:	006					
	DATA:	12/2023					
	TIPO:	NÃO DESONERADO					

MÃO DE OBRA (SE HOVER);

- CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;
- IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHAO OU VEICULO AUTOMOTIVO) OU NÃO.

EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- NÃO SE APLICA.

PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA.

1.3.3. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

1.3.3. 5914637 Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (tkm)

1.4. MOTONIVELADORA

1.4.1. 5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

ITENS E SUAS CARACTERISTICAS

- EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M;
- OPERADOR DE MOTONIVELADORA

EQUIPAMENTO


- NÃO SE APLICA.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
- CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA (SE HOVER);
- CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;

MEMORIAL DESCRITIVO					
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		FONTE	VERSÃO
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS		SICRO	2023/07
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO
	REVISÃO:	006		114,55%	70,11%
	DATA:	12/2023			REF.
	TIPO:	NÃO DESONERADO			10/2023
				11/2023	

- IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHAO OU VEICTLO AUTOMOTIVO) OU NÃO.

EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- NÃO SE APLICA.

PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA.

1.4.2. 5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

ITENS E SUAS CARACTERISTICAS

- EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M;
- OPERADOR DE MOTONIVELADORA

EQUIPAMENTO

- NÃO SE APLICA.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
- CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA (SE HOVER);
- CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;
- IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHAO OU VEICTLO AUTOMOTIVO) OU NÃO.


EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- NÃO SE APLICA.

PENDÊNCIAS

MEMORIAL DESCRITIVO							
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	Gestor / Ação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	Endereço da Obra:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	Revisão:	006					
	Data:	12/2023					
	Tipo:	NÃO DESONERADO					

- NÃO SE APLICA.

1.4.3. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

1.4.3. 5914637 Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (tkm)

2. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

2.1. CAMINHÃO BASCULANTE

2.1.1. 91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- EQUIPAMENTO: CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA;

- MOTORISTA DE BASCULANTE.

EQUIPAMENTO

- NÃO SE APLICA.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.


CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
 - CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA (SE HOVER);
 - CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;
 - IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHÃO OU VEÍCULO AUTOMOTIVO) OU NÃO.

EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MEMORIAL DESCRITIVO							
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	Gestor / Ação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	Endereço da Obra:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	Revisão:	006					
	Data:	12/2023					
	Tipo:	NÃO DESONERADO					

- NÃO SE APLICA.

PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA.

2.1.2. 91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- EQUIPAMENTO: CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA;

- MOTORISTA DE BASCULANTE.

EQUIPAMENTO

- NÃO SE APLICA.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA EM MANUAIS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DE EQUIPAMENTOS;
 - CONSIDERAÇÃO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO, JUROS, MANUTENÇÃO, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, MÃO DE OBRA (SE HOVER);
 - CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ADOTADA FOI A MÉDIA;
 - IMPOSTOS E SEGUROS OBRIGATORIOS INCIDENTES (SE FOR CAMINHÃO OU VEÍCULO AUTOMOTIVO) OU NÃO.

EXECUÇÃO

- NÃO SE APLICA.


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- NÃO SE APLICA.

PENDÊNCIAS

- NÃO SE APLICA.

2.2. VEÍCULO PASSEIO (FISCALIZAÇÃO)

MEMORIAL DESCRITIVO							
	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	REVISÃO:	006					
	DATA:	12/2023					
	TIPO:	NÃO DESONERADO					


Veículo passeio com até 2 (dois) anos de uso, e quilometragem inferior a 10.000KM.

2.2.1. COMP-30.02.58-PMSLM ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000, OU SIMILARS S/COMBUSTIVEL (MÊS)

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%				
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS		SICRO	2023/07	-	-	10/2023	
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO		114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE							
	REVISÃO:	006							
	DATA:	12/2023							
	TIPO:	NÃO DESONERADO							

1. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

1.1. RETROESCAVADEIRA

1.1.1. 5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	HORA*MÊS*DIA*QUANT	8,00	12,00	26,00	2,00	4.992,00
						4.992,00

1.1.2. 5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	PERCENTUA
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERCENTUAL	8,00	12,00	26,00	2,00	0,20


		QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERCENTUAL	998,40
		998,40

1.2. ESCAVADEIRA

1.2.1. 88907 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COMO GRANDES ESCAVAÇÕES MECÂNICAS, LIMPEZA EMERGENCIAIS DE CANAIS E EXECUÇÃO DE DRENAGENS DE GRANDE PORTE	HORA*MÊS*DIA*QUANT	8,00	12,00	8,00	1,00	768,00
						768,00

1.2.2. 88908 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	REVISÃO:	006					
	DATA:	12/2023					
	TIPO:	NÃO DESONERADO					

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	PERCENTUA
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COMO GRANDES ESCAVAÇÕES MECÂNICAS, LIMPEZA EMERGENCIAIS DE CANAIS E EXECUÇÃO DE DRENAGENS DE GRANDE PORTE	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERCENTUAL	8,00	12,00	8,00	1,00	0,20

		QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COMO GRANDES ESCAVAÇÕES MECÂNICAS, LIMPEZA EMERGENCIAIS DE CANAIS E EXECUÇÃO DE DRENAGENS DE GRANDE PORTE	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERCENTUAL	153,60
		153,60

1.2.3. 5914637 Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (tkm)


		MOBKM	DESMOBKM	TON	QUANT	QTD
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	MOBKM*DESMOBKM*TON*QUANT	30,00	30,00	22,00	1,00	19.800,00
						19.800,00

1.3. TRATOR DE ESTEIRAS

1.3.1. 5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO, NO TRABALHO DE REMEDIÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO DE CHÁ DA TÁBUA	HORA*MÊS*DIA*QUANT	8,00	12,00	22,00	1,00	2.112,00
						2.112,00

1.3.2. 5853 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	REVISÃO:	006					
	DATA:	12/2023					
	TIPO:	NÃO DESONERADO					

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	PERC
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO, NO TRABALHO DE REMEDIÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO DE CHÁ DA TÁBUA	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERC	8,00	12,00	22,00	1,00	0,20

		QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO, NO TRABALHO DE REMEDIÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO DE CHÁ DA TÁBUA	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERC	422,40
		422,40

1.3.3. 5914637 Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (tkm)

		MOBKM	DESMOBKM	TON	QUANT	QTD
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	MOBKM*DESMOBKM*TON*QUANT	30,00	30,00	20,45	1,00	18.405,00
						18.405,00

1.4. MOTONIVELADORA


1.4.1. 5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	HORA*MÊS*DIA*QUANT	8,00	12,00	22,00	1,00	2.112,00
						2.112,00

1.4.2. 5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	PERC
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERC	8,00	12,00	22,00	1,00	0,20

		QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERC	422,40
		422,40

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%		
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	Fonte	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	Gestor / Ação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	Endereço da Obra:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
	Revisão:	006					
	Data:	12/2023					
	Tipo:	NÃO DESONERADO					

1.4.3. 5914637 Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (tkm)

		MOBKM	DESMOBKM	TON	QUANT	QTD
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	MOBKM*DESMOBKM* TON*QUANT	30,00	30,00	16,71	1,00	15.039,00
						15.039,00

2. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

2.1. CAMINHÃO BASCULANTE

2.1.1. 91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

		HORA	MÊS	DIA	QUANT	QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COM TRANSPORTE DE MATERIAIS ARGILOSOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE DE ENTULHOS	HORA*MÊS*DIA*QUANT	8,00	12,00	22,00	3,00	6.336,00
						6.336,00

2.1.2. 91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)


		HORA	MÊS	DIA	QUANT	PERC
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COM TRANSPORTE DE MATERIAIS ARGILOSOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE DE ENTULHOS	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERC	8,00	12,00	22,00	2,00	0,20

		QTD
ESTIMATIVA DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, COM TRANSPORTE DE MATERIAIS ARGILOSOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE DE ENTULHOS	HORA*MÊS*DIA*QUANT*PERC	844,80
		844,80

2.2. VEÍCULO PASSEIO (FISCALIZAÇÃO)

2.2.1. COMP-30.02.58-PMSLM ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000, OU SIMILARS S/COMBUSTIVEL (MÊS)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO


 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%			
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		FORNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS		SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE						
	REVISÃO:	006						
	DATA:	12/2023						
	TIPO:	NÃO DESONERADO						

	QUANT	MES	QTD
QUANT*MES	1,00	12,00	12,00
			12,00

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		FONTES	VERSÃO
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS		HORA	MES
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		REF.	
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		SICRO	2023/07
	REVISÃO:	006		SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO
	DATA:	12/2023		114,55%	70,11%
	TIPO:	NÃO DESONERADO		10/2023	11/2023

30.02.58 ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000, OU SIMILARS S/COMBUSTIVEL (MÊS)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
F030000201	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GOL OU SIMILAR	EMBASA 05/2023	MÊS	1,00000000	2.381,21
TOTAL Serviço:					2.381,21
VALOR:					2.381,21

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

NUMERO:	00000015
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Gestor / Ação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Endereço da Obra:	DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Revisão:	006
Data:	12/2023
Tipo:	NÃO DESONERADO


DATA :		18/12/2023	BDI :		14,01%
Fonte	Versão	Hora	Mes	Data Ref.	
SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023	
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHP	6.336,00	313,13	1.983.991,68	41,46	41,46	A
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHP	4.992,00	185,34	925.217,28	19,34	60,80	A
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHP	2.112,00	325,52	687.498,24	14,37	75,17	A
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHP	2.112,00	292,28	617.295,36	12,90	88,07	B
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHP	768,00	300,80	231.014,40	4,83	92,89	B
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHI	998,40	83,75	83.616,00	1,75	94,64	B
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHI	844,80	81,91	69.197,57	1,45	96,09	C
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHI	422,40	128,23	54.164,35	1,13	97,22	C
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHI	422,40	101,50	42.873,60	0,90	98,12	C
5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada	SICRO	Transporte	tkm	53.244,00	0,74	39.400,56	0,82	98,94	C
COMP-30.02.58-PMSLM	ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000, OU SIMILARS S/COMBUSTIVEL	Composiçõe	Serviço	MÊS	12,00	2.714,81	32.577,72	0,68	99,62	C
88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	Equipamento	CHI	153,60	118,41	18.187,78	0,38	100,00	C

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

Subtotal até 100,00% 4.785.034,52
Outros 0,00

RESUMO DO ORÇAMENTO								
 <p>SÃO LOURENÇO DA MATA RUMO AO DESENVOLVIMENTO</p>	NÚMERO:	00000015	DATA : 18/12/2023		BDI : 14,01%			
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS		SICRO	2023/07	-	-	10/2023
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE		SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
	ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE						
	REVISÃO:	006						
	DATA:	12/2023						
	TIPO:	NÃO DESONERADO						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	2.699.267,56	56,41
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	2.085.766,96	43,59
		VALOR BDI:	587.843,35
		VALOR TOTAL:	4.785.034,52

Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Trinta e Quatro reais e Cinquenta e Dois centavos

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

NUMERO:	00000015	DATA :	18/12/2023	BDI :	14,01%
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FORNE	VERSÃO	HORA	MES
GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO NOVO	2023/07	-	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%
ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	Composições PROPRIA			
REVISÃO:	006				
DATA:	12/2023				
TIPO:	NÃO DESONERADO				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
1		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS										R\$ 2.699.267,56
1.1		RETROESCAVADEIRA										R\$ 1.008.833,28
1.1.1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	4.992,00	R\$ 32,64	R\$ 53,56	R\$ 71,51	R\$ 4,86	R\$ 22,77	R\$ 185,34	R\$ 925.217,28
1.1.2	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	998,40	R\$ 32,65	R\$ 0,00	R\$ 35,95	R\$ 4,86	R\$ 10,29	R\$ 83,75	R\$ 83.616,00
1.2		ESCAVADEIRA										R\$ 263.854,17
1.2.1	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	768,00	R\$ 32,64	R\$ 94,38	R\$ 131,96	R\$ 4,86	R\$ 36,96	R\$ 300,80	R\$ 231.014,40
1.2.2	88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	153,60	R\$ 32,65	R\$ 0,00	R\$ 66,35	R\$ 4,86	R\$ 14,55	R\$ 118,41	R\$ 18.187,77
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO												
1.2.3	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	19.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,65	R\$ 0,00	R\$ 0,09	R\$ 0,74	R\$ 14.652,00
1.3		TRATOR DE ESTEIRAS										R\$ 673.788,66
1.3.1	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.112,00	R\$ 28,62	R\$ 98,40	R\$ 124,49	R\$ 4,86	R\$ 35,91	R\$ 292,28	R\$ 617.295,36
1.3.2	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	422,40	R\$ 28,63	R\$ 0,00	R\$ 55,54	R\$ 4,86	R\$ 12,47	R\$ 101,50	R\$ 42.873,60
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO												
1.3.3	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	18.405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,65	R\$ 0,00	R\$ 0,09	R\$ 0,74	R\$ 13.619,70
1.4		MOTONIVELADORA										R\$ 752.791,45



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

NUMERO:	00000015	DATA :	18/12/2023	BDI :	14,01%		
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO NOVO	2023/07	-	-	10/2023	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10	SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	Composições	PROPRIA	84,94%	46,58%		
REVISÃO:	006						
DATA:	12/2023						
TIPO:	NÃO DESONERADO						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
1.4.1	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	2.112,00	R\$ 35,93	R\$ 87,86	R\$ 156,87	R\$ 4,86	R\$ 40,00	R\$ 325,52	R\$ 687.498,24
1.4.2	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	422,40	R\$ 35,94	R\$ 0,00	R\$ 71,68	R\$ 4,86	R\$ 15,75	R\$ 128,23	R\$ 54.164,35
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO												
1.4.3	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	15.039,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,65	R\$ 0,00	R\$ 0,09	R\$ 0,74	R\$ 11.128,86
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS											R\$ 2.085.766,96
2.1	CAMINHÃO BASCULANTE											R\$ 2.053.189,24
2.1.1	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	6.336,00	R\$ 20,91	R\$ 148,83	R\$ 100,07	R\$ 4,85	R\$ 38,47	R\$ 313,13	R\$ 1.983.991,68
2.1.2	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	844,80	R\$ 20,91	R\$ 0,00	R\$ 46,08	R\$ 4,86	R\$ 10,06	R\$ 81,91	R\$ 69.197,56
2.2	VEÍCULO PASSEIO (FISCALIZAÇÃO)											R\$ 32.577,72
2.2.1	COMP-30.02.58-PMSLM	ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000, OU SIMILARS S/COMBUSTIVEL	Composições Próprias	MÊS	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.381,21	R\$ 333,60	R\$ 2.714,81	R\$ 32.577,72
											VALOR BDI:	587.843,35
											VALOR TOTAL:	4.785.034,52

Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Trinta e Quatro reais e Cinquenta e Dois centavos

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

OBRA/ SERVIÇO :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LOCAL :	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
PERÍODO DE EXECUÇÃO :	360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS

PROJETO BÁSICO

A	OBJETIVO
	O OBJETIVO DESTE PROJETO BÁSICO é contratar empresa de especializada para executar serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
B	JUSTIFICATIVA
	Há necessidade de LICITAR a contratação deste objeto por se tratar de serviço especializado, de grande proporção executiva, a qual não existe na administração municipal mão de obra e equipamentos disponíveis para atendimento desta demanda.
C	META FÍSICA
	Execução das quantidades previstas na planilha anexa.
D	PERÍODO DE VIGENCIA DO CONTRATO
	A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.
E	TABELA BASE
	SINAPI 10/2023 - NÃO DESONERADA
F	VALOR TOTAL ESTIMADO
	O valor total estimado dos serviços a serem executados será de R\$ 4.785.034,52
	quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	Os recursos necessários à realização da despesa com os serviços ora licitados estão alocados na Secretaria de Infraestrutura, conforme código abaixo:
	- Secretaria de Infraestrutura
	- Secretaria de Infraestrutura
	- construção de muro e drenagem
	- Obras e Instalações
	- Fonte
	- Cód. Reduzido da Dot. Orçamentária
	- Ação
	- Subelemento
H	DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA
	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
I	FORMA DE EXECUÇÃO
	INDIRETA
J	RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
	Djailson Pereira de Oliveira - CRT n° 181613657-3



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

DEZEMBRO/2023

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



ÍNDICE

SÃO LOURENÇO DA MATA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

ÍNDICE

- 1. Síntese do Empreendimento**
- 2. Resumo do Projeto**
- 3. Memória Descritiva**
- 4. Projeto Básico**
- 5. Especificações técnicas**
- 6. Planilha Orçamentária**
 - 6.1 Planilha orçamentária comparativa**
 - 6.2 Planilha orçamentária onerada (mais vantajosa)**
- 7. Cronograma**
- 8. Memória de Cálculos**
- 9. Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**
- 10. Encargos Sociais**
- 11. Análise de Regime Mais Vantajoso**
- 12. Indicação de Serviços de Maior Relevância**
- 13. Declaração de Aprovação de Projeto**
- 14. Declaração de Atendimento a Resolução 114/2020**
- 15. CRT do Orçamento**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

1. SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE apresenta o Projeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, sendo apresentado em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação para Concorrência Pública.



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

2. RESUMO DO PROJETO

**EMPREENDIMENTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

LOCALIZAÇÃO:

Município de São Lourenço da Mata, pertencente à Região Metropolitana de Recife, Estado de Pernambuco.

EMPREENDEDOR:

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE

CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

R\$ 4.785.034,52 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

3. MEMÓRIA DESCRITIVA

OBJETIVOS

Os objetivos destas especificações são complementar os projetos, definir normas de execução, bem como determinar os materiais e equipamentos a serem empregados nesse processo de locação de máquinas e veículos pesados.

CONVENÇÕES E ABREVIATURAS

“CONTRATANTE” - pessoa jurídica de direito público – Prefeitura Municipal do São Lourenço da Mata - Secretaria de Infraestrutura.

“CONTRATADA” pessoa física ou jurídica contratada.

“FISCALIZAÇÃO” é a atividade exercida de modo sistemático por agentes da CONTRATANTE com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares em todos os seus aspectos.

SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

FISCALIZAÇÃO

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar o fiscal da SEINFRA em caso de dúvidas quanto à interpretação dos serviços planilhados, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo o fiscal, amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

Compete à FISCALIZAÇÃO fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra; tais documentos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado.

Competem também à FISCALIZAÇÃO transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas.

A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho. A fiscalização terceirizada deverá fazer em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim que se atinja os objetivos do contrato.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

ENTREGA DA OBRA

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e limpeza.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local onde estarão as intervenções de movimento de terra.

Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de serviço concluído.

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



4. PROJETO BÁSICO

SÃO LOURENÇO DA MATA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva.

Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Compreende a operação de carregamento do material proveniente da exploração de jazida, da pilha ou estoque com caminhão basculante em rodovia pavimentada, por processo mecânico. No processo mecânico utiliza-se pás carregadeiras e/ou escavadeiras para auxiliar o processo de carga.

A execução dos serviços será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os equipamentos comumente utilizados neste contrato serão:

- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4;
- Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7T;
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples;
- Veículo tipo passeio (fiscalização).

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, e sua deposição na praça de carregamento deverá ser feita em condições de permitir que o material seja manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga. As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material extraído para utilização na obra será colocado em pilhas de estoque, enquanto os materiais não aproveitáveis serão depositados em áreas de bota-fora, definidas pela Fiscalização. Quando, em qualquer desses casos, o material estocado estiver localizado em área urbana, o mesmo deverá se mantido umedecido, evitando-se poeira.

A contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento nos equipamentos, sistema de monitoramento e rastreamento GPS, e disponibilização de link a contratante para acompanhamento, além de apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo as máquinas em desacordo com tal orientação, serem substituídas por determinação do gestor, no prazo máximo de 48 horas.

A contratada apresentará uma planilha mensal, contendo o total de horas produtivas/improdutivas de cada equipamento conforme as fichas diárias de acompanhamento pelo sistema GPS, bem como dos valores diário/mensal/total geral referente ao período trabalhado.

No caso de substituição definitiva do equipamento, o substituto deverá comparecer à SEINFRA para vistoria e cadastramento e também para que o equipamento GPS seja devidamente lacrado.

Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema.

O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas.

A alimentação dos equipamentos de rastreamento deve ser feita em corrente contínua, pela bateria do veículo, podendo ou não ser independente da chave de ignição, devendo ser implantadas as proteções e os filtros necessários para as condições de funcionamento embarcado.

O endereço deve ser obtido através do GPS instalado no veículo usado pela equipe, que deve estar o mais próximo possível do local da execução do mesmo, evitando assim, divergências entre endereço do serviço e endereço informado nas planilhas de medições.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Todos os entulhos terão que ser removidos da obra.

Todos os revestimentos, cimentados, etc., serão limpos.

Para a entrega da obra, serão verificadas pela FISCALIZAÇÃO todos os quesitos de funcionalidade deste objeto.

O recebimento definitivo só se dará depois de sanadas todas as falhas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

MÃO DE OBRA

Toda operação de equipamentos deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas, e pela segurança e prevenção de acidentes.

PRAZOS

O prazo previsto para execução e vigência do contrato da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade de acordo com os custos unitários máximos aceitáveis da SINAPI PE 10/2023, com os BDI de 14,01%, não desonerado, no valor de **R\$ 4.785.034,52 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha anexo.



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



6.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVA

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



6.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MAIS VANTAJOSA

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



6.3 COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



7. CRONOGRAMA

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



8. MEMÓRIA DE CÁLCULOS

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



9. COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



10. ENCARGOS SOCIAIS

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



11. ANÁLISE DE REGIME MAIS VANTAJOSO

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



12. INDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



13. DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



14. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 114/2020

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



15. CRT DO ORÇAMENTO

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	H	2.400,00
002	TRATOR DE ESTEIRAS	H	1.050,00
003	MOTONIVELADORA	H	1.050,00

SÃO LOURENÇO DA MATA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

ANÁLISE QUANDO À ADOTAÇÃO DO REGIME MAIS VANTAJOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCEPE com referência as orientações da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE, apresentamos nossa análise para justificatória quanto ao critério adotado para eleger o regime mais vantajoso. Embasamento Jurídico.

“Boletim PGE 02/2016: Assim, diante da sistemática vigente desde 1º de dezembro de 2015, em que a utilização do regime da desoneração da folha de pagamento é facultativa, e considerando o aumento da alíquota incidente sobre a receita bruta, a orientação mais adequada para preservar a economicidade das contratações de obras públicas seria providenciar a elaboração de dois orçamentos referenciais, um na condição onerada (aplicação da contribuição previdenciária sobre os encargos sociais e exclusão de qualquer parcela da CPRB do BDI das obras) e outro na atual condições desonerada (exclusão de qualquer parcela do INSS dos encargos sociais e inclusão de CPRB no BDI, à alíquota de 2,00%).

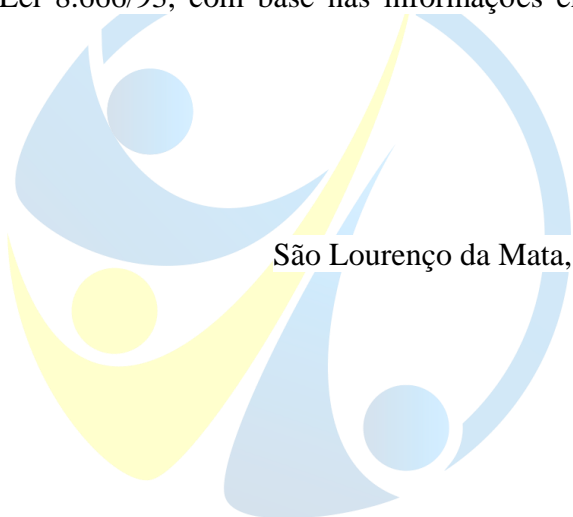
Após a elaboração dos dois orçamentos, deve-se eleger como referência final o orçamento que apresentar menor valor, indicando-se no edital o regime utilizado.”

Desta forma elaboramos duas planilhas **SEM DESONEÇÃO** com o valor global de **R\$ 4.785.034,52** (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e **COM DESONERAÇÃO** com o valor global de **R\$ 4.929.563,60** (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), levando em consideração regimes distintos em cada uma, comparando-os e ao final elegendo a planilha com regime de **SEM DESONERAÇÃO** como o **MAIS VANTAJOSA** para esta administração conforme planilha demonstrativa, culminando no preço final do objeto de **R\$ 4.785.034,52** (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Declaro para os devidos fins, considerando que o projeto básico que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, foi elaborado pela equipe técnica deste município; considerando ainda não possuir conhecimento aprofundado dos elementos que integram este, aprovado o projeto básico em referência, conforme dispõe o § 2º, inciso I, do Art. 7º, da Lei 8.666/93, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica.



São Lourenço da Mata, 26 de dezembro de 2023.

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TC N° 114/2020

Declaro para os devidos fins, considerando que o projeto básico que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, foi elaborado pela equipe técnica deste município, atende a resolução n° 114 de 09 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica.

São Lourenço da Mata, 26 de dezembro de 2023.



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
NÚMERO:	00000015	DATA :	18/12/2023	BDI :	14,01%	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
GESTOR / AÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DIRETORIA DE OBRAS	SICRO	2023/07	-	-	10/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,55%	70,11%	11/2023
ENDEREÇO DA OBRA:	DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE					
REVISÃO:	006					
DATA:	12/2023					
TIPO:	NÃO DESONERADO					



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06	0,00
B2	Feridos	4,33	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,23	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	10,46	7,90
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,94	17,61

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,49	2,64
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95	2,23
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		11,75	8,90

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,64	6,48
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
TOTAL		18,06	6,80

A + B + C + D = 114,55 70,11

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163